

TOMBO 092 / APA-A2

VISTO 4

DATA 06 / 12 / 18

**4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
Nº 067/2018 AO CONTRATO Nº 092-APA,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SP
DATA SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE
DADOS LTDA**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, situado à Rua Dona Nequita C/ Dão Barbosa, s/n, Quadra 08, Lote 18 e 19 C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.968-121, representado neste ato pelo **Sr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, administrador e Advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa SP Data Serviço De Processamento De Dados LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.326.661/0001-32, situada à Avenida João de Deus Costa, 517, Centro, Contagem, Minas Gerais, representado por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 092-APA** mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VIGÊNCIA

Pelo presente instrumento, o contrato em epígrafe fica prorrogado pelo período de 1 (um) ano, entre 08/11/2018 e 08/11/2019, referente a prestação do serviço de licença de uso de sistema eletrônico ao Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Permanece inalterado o valor de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) em 12 parcelas de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE pagará toas as despesas necessárias à implantação do SISTEMA SGH no seu primeiro ambiente de trabalho, à base de R\$0,80 (oitenta centavos), por quilômetro rodado, pedágios, hospedagem em hotel de sua escolha e alimentação dos técnicos da SP DATA designados para a execução dos serviços de implantação do SISTEMA SGH, devendo estas ser reembolsadas mediante a apresentação de notas fiscais.

A hospedagem deverá ser da escolha da contratante sendo faturado diretamente pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia-GO, 08 de novembro de 2018.

Instituto de Gestão e Humanização-IGH

Contratante

2º OFÍCIO

SP Data Serviço De Processamento De Dados

LTDA

Contratada